

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259 – 2020 – 040 – 01  
Pregão Eletrônico Nº 006/2020

**Contrato 061/2020**

Contrato de fornecimento que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde/Município de Floresta do Araguaia/PA** e a empresa **PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA – EPP** inscrito no CNPJ sob o Nº **04.860.742/0001 – 48..**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 12.652.705/0001 - 72**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Carlos Rocha de Abreu**, brasileiro, casado, portador do **RG: 1966153** e **CPF: 234.637.242-00**, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA – EPP** estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek nº 47, CEP: 68.551 – 280 na cidade de Redenção no Estado do Pará, CNPJ. /MF, n.º **04.860.742/0001 – 48**, neste ato representado pelo Senhor. **JAMES SANTOS SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº **1663358 SSP/PA** e **CPF Nº 223.523.682 – 00**, residente e domicílio na Rua marabá nº 72, setor morado da Paz na cidade de Redenção no Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação n.º **Nº 1259-2020-040-01**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 006/2020, homologado em .02/09/2020 mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Aquisição de medicamentos e insumos, para atender ao enfrentamento da epidemia causado pelo novo corona vírus Sars- CoV-2, vetor da doença respiratória covid-19, para o exercício 2020. (situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020), que ocorrerá em conformidade com as especificações constante no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico n.º006/2020, conforme abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNT	V.TOTAL
11	ACEBROFILINA XAROPE	PRATI	600,000	CPR	2,41	1.446,00
21	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100 ML	NATULAB	800,000	FR	1,86	1.488,00
Especificação: IBUPROFENO 600MG						
22	IBUPROFENO 600 MG CPE	PRATI	5000,000	COM	0,09	450,00
28	HIDROCORTISONA	BLAU	1000,000	FR	1,47	1.470,00
29	FUROSEMIDA EV	FARMACE	2500,000	AMPOLA	0,30	750,00
30	ADRENALINA EV	HYPOFARMA	800,000	AMPOLA	2,37	1.896,00
31	EFOLRTIL EV	UNIAO QUIMICA	800,000	AMPOLA	0,68	544,00
33	ÁLCOOL EM GEL 5 LT	START	60,000	LITRO	45,00	2.700,00
35	ÁLCCOL EM GEL 500 ML	START	600,000	LITRO	6,00	3.600,00
37	ÁLCOOL 70% SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA 1 LT	J FERES	600,000	LITRO	2,83	1.698,00
39	SERINGAS AGULHADA - 20ML	SR	10000,000	UNIDADE	0,21	2.100,00

40	SERINGAS AGULHADA - 10 ML	SR	10000,000	UNIDADE	0,30	3.000,00
48	EQUIPO MULTIVIA	LABOR IMPORT	5000,000	UNIDADE	0,38	1.900,00
50	EQUIPO MICRO MULTIVIA	LABOR IMPORT	5000,000	UNIDADE	0,88	4.400,00
51	ESCALP 27G	SAFER	2000,000	UNIDADE	0,25	500,00
54	ESCALP 21G	SAFER	2000,000	UNIDADE	0,21	420,00
59	SONDA DE FOLEY LATEX T.18	WELL LEAD	500,000	UNIDADE	2,99	1.495,00
60	SONDA NASOGASTRICA T.12	FOYOMED	600,000	UNIDADE	0,76	456,00
63	TOUCA HOSPITALAR 20G	DEJAMARO	6000,000	UNIDADE	0,14	840,00
65	PROTETOR FACIAL 200 MM	TUPI	400,000	UNIDADE	12,00	4.800,00
66	MASCARA CIRÚRICA 3 CAMADAS	MEDIX	8000,000	UNIDADE	0,75	6.000,00
68	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA	MEDIX	120,000	UNIDADE	7,50	900,00
69	MASCARA DUPLA FACE CIRURGICA	MEDIX	1500,000	UNIDADE	1,50	2.250,00
70	ATADURA T 15	MB TEXTIL	500,000	UNIDADE	0,49	245,00
71	ATADURA T 20	MB TEXTIL	500,000	UNIDADE	0,69	345,00
77	SWAB DESCATYAVEL ESTERIL NÃO ALGINATO 15 CM	LABOR IMPORT	6000,000	UNIDADE	0,12	720,00
78	VALVULA REDUTORA C/ FLUXOMETRO DE OXIGENIO	UNITEC	20,000	UNIDADE	269,50	5.390,00
79	COPO UMIDIFICADOR +CATETER DE O TIPO OCULOS + EXTENSÃO DE 5M	UNITEC	20,000	UNIDADE	9,00	180,00
81	OXIMETRO DE DEDE	UNITEC	20,000	UNIDADE	163,25	3.265,00
86	AMBU PEDIATRICO	UNITEC	10,000	UNIDADE	84,00	840,00
88	OXIMETRO DE PULSO	MULTILASER	20,000	UNIDADE	183,50	3.670,00
92	CARRO DE CURATIVO	STA LUZIA	4,000	UNIDADE	380,00	1.520,00
93	CARRO DE EMERGENCIA	STA LUZIA	4,000	UNIDADE	1.023,75	4.095,00
95	LARINGOSCOPIO DE FIBRA OTICA-AD	OXIGEL	2,000	UNIDADE	510,00	1.020,00
98	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO	CDS	4,000	UNIDADE	282,50	1.130,00
99	CADEIRA DE RODAS PARA TRANSPORTE DE PACIENTE	CDS	4,000	UNIDADE	499,75	1.999,00
100	SORO FISIOLÓGICO 9% 1000ML	FRESENIUS KABI	3000,000	FRASCO	3,19	9.570,00
102	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML	FRESENIUS KABI	3000,000	FRASCO	1,52	4.560,00
103	SORO FISIOLÓGICO 5% 100 ML	FRESENIUS KABI	3000,000	FRASCO	1,09	3.270,00
105	SORO GLICOSADO 5% -250 ML	FRESENIUS KABI	3000,000	FRASCO	1,29	3.870,00

107	RING LACTADO 500 ML	FRESENIUS KABI	3000,000	FRASCO	2,39	7.170,00
109	GLICOSE INJ. DE 25%	FARMACE	5000,000	AMPOLA	0,16	800,00
112	AGUA PARA DILUIÇÃO DE INJEÇÃO 1000 ML	HALEXISTAR	500,000	LT	2,50	1.250,00
115	LUVA CIOM LATEX TAM.G	MEDIX	5000,000	CX	42,00	210.000,00
116	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	SURGI CARE	1000,000	UNIDADE	1,19	1.190,00
117	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7/5	SURGI CARE	1000,000	UNIDADE	1,22	1.220,00
118	ŞAPATILHA TAMANHO ÚNICO	DEJAMARO	6000,000	UNIDADE	0,33	1.980,00
119	AVENTAL COM BARREIRA BACTERIANA (IMPERMEÁVEL)	MEDIX	8000,000	UNIDADE	4,09	32.720,00
122	NEBULIZADOR ADULTO HOSPITALAR	OLIDEF	10,000	UNIDADE	742,00	7.420,00
<b>Total -----&gt;</b>						<b>354.542,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este Contrato objeto do processo licitatório acima especificado tem seu valor global de **R\$ 354.542,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais)**, cuja dotação orçamentária para arcar com as despesas para a aquisição dos objetos, são oriundos das seguintes classificações: Classificação Institucional: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 07 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificação Institucional: 2.089 – Enfretamento de emergência no controle do COVID; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 // da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento contratual terá vigência de 120 dias, surtindo seus efeitos legais a partir da assinatura deste instrumento, com a devida publicação do seu extrato no quadro de editais da Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 – Dos Direitos Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

2 – Das Obrigações Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento;
- b) dar o CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o material de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Obriga-se a CONTRATADA, após a devida comunicação por escrito pela CONTRATANTE, de substituir os objetos que apresentarem impossibilidade de consumo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA cobrirá todas as despesas com a substituição dos objetos. Todos os objetos deverão ser próprios para o consumo, vir em embalagem adequada para transporte e lacrados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

Após a entrega dos objetos será efetuado o pagamento, após conferência das requisições emitidas pelo Departamento de Compras e/ou Secretaria Municipal de Saúde Pública, e de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde Pública. A empresa deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PARA ENTREGA:**

O local de recebimento dos objetos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Hospital Municipal de Floresta do Araguaia na sede do Município. A entrega ocorrerá de segunda a sábado, no horário de 7h00min as 18h00min. Caso haja necessidade de fornecimento nos domingos e feriados, a entrega deverá ocorrer de acordo com horário estabelecido pela contratante na data anterior ao fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:**

A aceitação dos objetos deste contrato somente será efetivada após terem sido os mesmos considerados satisfatórios, pelo gestor do contrato, designado especialmente para este fim, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los em tempo hábil, quando no ato do recebimento existir vício que comprometam o seu consumo, observadas pela referida comissão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- a). O atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- b). Conforme dispõe os incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

c) O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/Fundo Municipal de Saúde, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

**CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:**

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Conceição do Araguaia, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Floresta do Araguaia - PA, em 03 de setembro de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ nº 12.653.705/0001 - 72**  
**Carlos Rocha de Abreu**  
**CPF: 234.637.242-00**  
**Representante Legal do CONTRATANTE**

**PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA – EPP**  
**CNPJ Nº 04.860.742/0001 – 48**  
**JAMES SANTOS SOARES**  
**CPF: 223.523.682 – 00**  
**Representante Legal da CONTRATADA**

Testemunhas:

-----

-----